

COLETA DE PREÇO 012/2025 – EMPRESA PARA OBRA DO AR-CONDICIONADO CENTRAL – CENTRO CLÍNICO
ANEXO I – Especificações Técnicas

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para execução das obras climatização por ar central do Centro Clinico, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações e demais documentos anexos a este edital.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Todos os serviços deverão ser executados seguindo as melhores práticas de execução e em conformidade das Normas ABNT (Associação brasileira de normas técnicas), normas de segurança do trabalho, projetos apresentados e orientações dadas pela área gestora;

2.2. Todo material fornecido pela **CONTRATADA** deverá ser novo e de primeira linha, sem defeito de fabricação, e ter previa aprovação da **FUNDAÇÃO**. Quando a **FUNDAÇÃO** rejeitar algum material, a **CONTRATADA** deverá retirar os materiais rejeitados, correndo as suas expensas os custos para substituição;

2.3. Todos os materiais retirados ou aplicados nos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem ser estocados em local apropriado de maneira organizada, não podendo acumular-se de forma que prejudiquem o livre trânsito de pedestres, segurança e agradam o meio ambiente;

2.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de ferramentas, equipamentos, ou seja, todo material, maquinaria e ferramentas necessário para o cumprimento deste contrato;

2.5. É responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todos os EPI's e EPC's a serem utilizados na prestação dos serviços, de primeira qualidade e de acordo com as normas vigentes;

2.6. Contratar seguro de responsabilidade civil e de acidente pessoal ou declarar de sua responsabilidade a cobertura total de qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços;

2.7. Atender as orientações técnicas do SESMT (ANEXO III);

2.8. Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à FUNDAÇÃO ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso;

2.9. A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de execução que evite ao máximo possível a execução de atividades no canteiro de obras, a fim de se executar o mínimo possível de instalações provisórias. O plano de execução da obra deve sempre respeitar os requisitos da NR 18 e considerar a possibilidade do uso de estruturas provisórias móveis como containers, preferencialmente, em relação a construções provisórias

de madeira.

2.10. A **CONTRATADA** deverá, caso julgar necessário, instalar seu escritório e depósito de materiais em local definido junto ao canteiro de obras, a partir da Ordem de Início de Serviço, emitida pela Fundação de Saúde Itaguapy e pela **FISCALIZAÇÃO**, ficando responsável pela mobilização, manutenção, operação e desmobilização de todas as suas instalações.

2.11. Ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todas as providências correspondentes às suas instalações provisórias, compreendendo os equipamentos, o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.12. A **CONTRATADA** deverá construir a infraestrutura de sanitários de uso comum e pontos de energia elétrica para execução da instalação nas tensões de 127/220 V e frequência de 60 Hz. Todas as extensões necessárias para ligação dos equipamentos à rede serão de responsabilidade da contratada.

2.13. Quando houver necessidade de instalação de ponto de rede de dados e linha telefônica para uso externo, a **CONTRATADA** deverá solicitar junto aos operadores de telefonia.

2.14. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de cinco dias a partir da ordem de início de serviço emitida pela Fundação de Saúde Itaguapy e pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.15. Todos os materiais retirados ou os que serão aplicados nos serviços objeto desta Especificação Técnica serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem ser estocados em local apropriado, não podendo acumular-se de forma que prejudiquem o livre trânsito de pedestres ou agridam o meio ambiente.

2.16. A desmobilização dos equipamentos e limpeza do local deve ocorrer por conta da **CONTRATADA** no prazo máximo de dois dias úteis, após o encerramento das atividades.

2.17. Os serviços deverão ser realizados com o prédio em funcionamento, estando a cargo da contratada isolar a área de obras, afim de não proliferar poeira nos ambientes adjacentes.

2.18. O cronograma de execução deverá ser elaborado junto com o setor de Obras da **FUNDAÇÃO** a fim de setorear as áreas a serem desmobilizadas e interditadas para execução faseada das atividades.

2.19. O Projeto de climatização será disponibilizado exclusivamente para a ganhadora.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto a que se refere este edital deverá estar concluído e entregue no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de serviço, que será enviada por e-mail.

3.2. É prerrogativa da **CONTRATADA** a realização de serviços no período noturno, finais de semana e feriados, desde que, autorizados pela **FISCALIZAÇÃO**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos

de qualificação exigidos no item 7 – DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

A participação neste processo implicará aceitação integral e irretratável das disposições deste Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

4.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.3. É vedada a participação neste rito administrativo:

- I. Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judícia ou extrajudicial;
- II. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- IV. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- V. Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- VI. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

4.4. A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme informado no **ANEXO II**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com a proposta comercial.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- I. A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha editável e em formato PDF, de acordo com o **ANEXO II**, contendo o valor de cada item da obra, o valor total da proposta e destacado o BDI aplicado.

5.2. A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 5.1 deste edital.
- II. A proposta deverá ter todas as folhas numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente da empresa.
- III. Cada empresa apresentará uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- IV. Todos os documentos anexos a este edital.
- V. As dimensões e padrões de acabamento das obras e serviços objeto deste rito administrativo, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.
- VI. Todos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, documentação necessária e demais custos de qualquer natureza, necessários ao atendimento do objeto da contratação.
- VII. As condições de reajustes de preços, a forma de medição e pagamento, o prazo para a conclusão das obras e demais condições previstas neste edital e seus anexos.
- VIII. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- IX. Que o BDI máximo admitido é de 25%.
- X. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- XI. Que a **FUNDAÇÃO** não realiza pagamentos por meio de adiantamentos.
- XII. A obrigatoriedade da utilização da proposta comercial, constante no **Anexo II**, não podendo ser alterada a ordem dos itens nela constantes.

5.3. É prerrogativa da proponente diligenciar divergências encontradas na documentação deste edital, durante a etapa de esclarecimentos de dúvidas, previsto no cronograma de eventos.

5.4. A proponente deverá acompanhar pelo site do **ITAMED** todas as possíveis alterações do Edital, conforme período previsto no cronograma de eventos.

5.5. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

5.6. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para demonstração da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, a empresa interessada deverá apresentar, no Arquivo Nº 02 a documentação de habilitação.

6.2. Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de sua representação legal;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- f) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão negativa das Fazendas Municipal e Estadual da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social - MF/RFB/PGFN/INSS;
- c) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO–FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação, por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade civil, certidão negativa de ações cíveis e certidão negativa de dissolução e/ou **liquidação**.
- b) Documentação para Análise Contábil: deve ser apresentada uma das duas opções de documentação relacionadas abaixo:
 - I. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Termos de Abertura e Encerramento, assinados (Contador e Representante Legal) e extraídos/digitalizados do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou, no caso de sociedade civil, no Registro Civil;
 - II. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Recibo de Entrega de Escrituração Digital gerados pelo sistema SPED (ECD).

6.5.1. As empresas recém-constituídas poderão apresentar seu balanço de abertura desde que devidamente registrado, identificado e assinado pelo contador e pelo(s) responsável(is) da empresa.

6.5.2. A boa situação econômico-financeira da interessada será aferida mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

- a) Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0);
- b) Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e;

- c) Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0),

Resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Para execução do Projeto de Climatização

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos, em vigor.
- Comprovante de vínculo, emitido pelo órgão competente, entre o responsável técnico e empresa.
- Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de execução em nome da proponente, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, comprovando que a participante executou, nos últimos 60 (sessenta) meses, obras de climatização de no mínimo **200 TR** (Tonelada Refrigeração).

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2025.

Isadora Ghellere Slovinski
Coordenadora de Obra